

(CP-392/40)

Proc. 3.472/38

A C Ó R D ã O:

1940

GOS/HLN.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à concorrência para prestação de serviços médicos, hospitalares, de laboratórios e raios X, aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana;

CONSIDERANDO que a minuta do edital de concorrência encaminhada pela Caixa foi aprovada por este Conselho em 4 de agosto de 1938 (ac. de fls. 8)-;

CONSIDERANDO, todavia, que, chegando o respectivo acórdão à instituição fora do prazo, não podendo, pois, o contrato ser cumprido dentro do ano estipulado, solicita a Junta Administrativa instruções sobre a maneira de proceder afim de solucionar o assunto;

CONSIDERANDO que em face das declarações constantes de ofício de fls. 14 (S-12/1 - 3.466)-, de 27 de março de 1939, e afim de evitar maiores delongas, deve ser homologada a concorrência aberta pela Caixa, afim de ser lavrado o contrato respectivo com o concorrente vencedor (Beneficência Portuguesa)-, contrato que deverá vigorar em 1939;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar o ato da Caixa que determinando a abertura de concorrência, para prestação dos referidos serviços, considerou vencedora a proposta da Beneficência Portuguesa, devendo, porém, a instituição, antes da lavratura do contrato, remeter à aprovação deste Conselho a minuta a ser observada, na forma do art. 4º do dec. n. 22.016, de 26 de outubro de

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1932.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barlosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Almeida Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27 6 1940.